

LEI Nº 690

De: 04.04.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 627 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Artigo 8º, inciso VIII da Lei nº 627 de 20.05.93, a letra “X”, com a seguinte redação:

Artigo 8º

Inciso VIII

Letra “X” – Construir Viveiro Municipal de Mudas.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL